



**IPCEP**  
[www.ipcep.org.br](http://www.ipcep.org.br)

**Instituto de Psicologia Clínica**  
**Educacional e Profissional**

**CONTRATO**  
**Processo 205-2016**  
**Servprol**



# SERVPROL

SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES

*Saúde levada a sério.*

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLINICA EDUC. E PROFISSIONAL - IPCEP E A SERVPROL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA., NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados, de um lado o **INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLINICA EDUC. E PROFISSIONAL - IPCEP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.981.408/0001-40, com sede na Rua Maria Eugênia, 138, Humaitá, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo Diretor Sr. \_\_\_\_\_, designada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro, a **SERVPROL - SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.929.519/0001-38, com sede a Av. Juarez Távora, 1188 – Bairro Torre, João Pessoa/PB, representada neste ato pelo sócio Sr. Valdir Pereira da Silva Júnior, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços que se regerá pelas condições a seguir mútua e livremente pactuadas.

### I. DO OBJETO

**Cláusula Primeira.** O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços pela **CONTRATADA** de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos relacionados no ANEXO I, pertencentes ao **HOSPITAL GERAL DE MAMANGUAPE – HGM**, localizada a Rua Walfrido de Almeida S/N, Areal, cidade de Mamanguape/PB.

### II. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

**Cláusula Segunda.** Os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos relacionados no ANEXO I serão efetuados bimestralmente, nas dependências do **HOSPITAL GERAL DE**

Av. Juarez Távora, 1188 – Torre – João Pessoa – PB – CEP: 58.040-021 – Fone: (83) 3244-5503 - CNPJ: 12.919.519/0001-38





**SERVPROL**  
SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES  
*Saúde levada a sério.*

MAMANGUAPE - HGM, obedecendo ao cronograma de atendimento, de comum acordo e em observância ao programa de revisões da CONTRATADA.

**Cláusula Terceira.** A CONTRATADA avisará ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, a data de realização de cada manutenção preventiva, de acordo com o cronograma de preventivas, a fim de que o trabalho possa ser programado satisfatoriamente para ambas as partes.

**Cláusula Quarta.** Os serviços serão executados pela CONTRATADA através de sua equipe técnica, devidamente identificada, visando regular, calibrar, testar, corrigir e limpar os equipamentos, deixando os mesmos em perfeito estado de manuseio conforme instruções e indicações do fabricante, confirmadas através de relatórios de visita devidamente preenchidos pelo técnico.

**Cláusula Quinta.** Os serviços contratados deverão ser realizados de acordo com as recomendações das normas técnicas e legislação aplicáveis e vigentes à época da sua realização, bem como de acordo com as recomendações do fabricante.

**Cláusula Sexta.** A CONTRATADA atenderá aos chamados para as manutenções corretivas, quantas vezes forem necessárias, a fim de corrigir possíveis defeitos técnicos e verificar a veracidade ou necessidade de reparo, devendo os chamados serem atendidos no prazo máximo de 48 horas, na Região Metropolitana e 24 horas para demais localidades.

**Cláusula Sétima.** A abertura de chamados para os atendimentos deverão ser realizadas pelo telefone (83) 3244-5503, em horário comercial, ou através do e-mail – [service@servprol.com.br](mailto:service@servprol.com.br), registrados data, hora, defeito do equipamento, solicitante e nome do atendente.

**Cláusula Oitava.** A CONTRATADA se obriga por si e por seus representantes que, ao enviá-los à sede do CONTRATANTE para realização dos serviços ora contratados, estes deverão portar credencial de identificação na condição de representantes da CONTRATADA, obrigando-se a cumprir as normas internas de Segurança e Medicina do Trabalho.

**Cláusula Nona.** As despesas com o material utilizado para manutenção como: lubrificantes, desencrostante, parafusos, porcas, arruelas, e material de limpeza em geral serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Av. Juarez Távora, 1188 – Torre – João Pessoa – PB – CEP: 58.040-021 – Fone: (83) 3244-5503 - CNPJ: 12.919.519/0001-38





**SERVPROL**  
SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES  
*Saúde levada a sério.*

### III. DO VALOR E REAJUSTE

**Cláusula Décima.** O valor global do contrato é de R\$ 107.220,00 (Cento e sete mil duzentos e vinte reais).

**Parágrafo Primeiro.** O faturamento dos serviços será mensal e o valor global dividido em 12 parcelas, fixas e consecutivas, no importe de R\$ 8.935,00 (Oito mil novecentos e trinta e cinco reais), tendo seu vencimento no dia 20 de cada mês.

**Parágrafo Segundo.** O pagamento será efetuado mediante depósito no Banco do Brasil Agência 3502-5, Conta corrente 301.259-X, de propriedade da CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro.** Toda e qualquer importância mensal que deixar de ser paga na respectiva data do vencimento será cobrado com acréscimo de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, "PRO RATA DIE", além de multa moratória de 2% (dois por cento), calculada sobre o montante em atraso. Na hipótese de cobrança judicial, o CONTRATANTE reembolsará todas as despesas processuais decorrentes das medidas de cobrança, inclusive honorários de advogado.

**Cláusula Décima Primeira.** O valor contratual será reajustado anualmente, visando à preservação do equilíbrio econômico-financeiro da CONTRATADA, de acordo com a variação do IGPM-FGV, ou outro índice que vier a ser substituído pelo Governo.

### IV. PRAZO

**Cláusula Décima Segunda.** O presente instrumento entra em vigor na data da sua assinatura, com vigência de 12 (doze meses), podendo ser renovado automaticamente, caso não ocorra manifestação contrária, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

### V. DAS OBRIGAÇÕES

**Cláusula Décima Terceira.** São obrigações do CONTRATANTE:

- Facilitar o acesso às suas dependências, assim como deixar a disposição da CONTRATADA os EQUIPAMENTOS nas datas e horários acordados para a consecução do objeto contratual;

Av. Juarez Távora, 1188 – Torre – João Pessoa – PB – CEP: 58.040-021 – Fone: (83) 3244-5503 - CNPJ: 12.919.519/0001-38





**SERVPROL**  
SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES

*Saúde levada a sério.*

- b) Impedir a intervenção de terceiros não autorizados pela CONTRATADA a procederem com serviços inerentes ao presente instrumento contratuais;
- c) Interromper imediatamente o funcionamento do(s) equipamento(s) que apresentem irregularidade, comunicando em seguida, o fato a CONTRATADA;
- d) A substituição de peças e acessórios aplicados, decorrentes de falhas latentes ou concretas, bem como sucatagem das mesmas;

**Cláusula Décima Quarta.** São obrigações da CONTRATADA:

- a) Sempre que solicitado, prestar as orientações e/ou recomendações necessárias ao uso correto dos equipamentos aos funcionários da CONTRATANTE;
- b) Em caso de avaria de qualquer EQUIPAMENTO adstrito ao presente contrato, dar resposta ao CONTRATANTE, quanto à identificação do problema, em prazo não superior a 48 horas, contadas do recebimento da solicitação;
- c) Orçar todas as peças avariadas e necessárias para as correções identificadas e, desde que autorizado e aprovado pelo CONTRATANTE, substituí-las.

## VI. RESPONSABILIDADE

**Cláusula Décima Quinta.** A CONTRATADA não se responsabilizará por qualquer dano causado por terceiros nos EQUIPAMENTOS DISCRIMINADOS NO OBJETO DO CONTRATO, não identificados como componentes integrantes do pessoal autorizado pela CONTRATADA, bem como, resultante de caso fortuito, força maior ou fora de seu controle razoável.

**Cláusula Décima Sexta.** Será de total responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com deslocamentos, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais do seu pessoal especializado.

**Cláusula Décima Sétima.** A CONTRATADA não é responsável por danos ou prejuízos causados por suprimentos deficientes, ou uso de produtos químicos não recomendados pelo fabricante (água, energia elétrica, ar e produtos químicos), ou outras práticas que não aquelas orientadas ou usuais para o manuseio dos equipamentos.

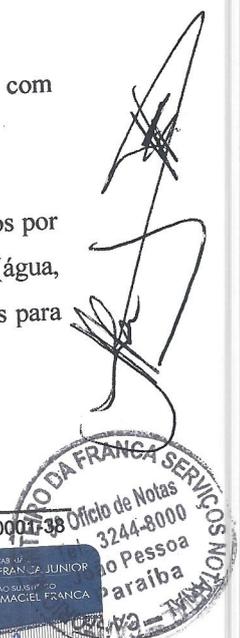
Av. Juarez Távora, 1188 – Torre – João Pessoa – PB – CEP: 58.040-021 – Fone: (83) 3244-5503 - CNPJ: 12.919.519/0001-38

**CARTÓRIO**  
**MONTEIRO DA FRANCA**  
Serviço Notarial - 5ª Ofício  
Av. Epitácio Pessoa, 416 - Torre - CEP: 58040-000 - Telef: (83) 3244-8000 - João Pessoa/PB

TAB. UP  
DAMÁSIO FRANÇA JUNIOR  
TABELA DE PREÇOS  
HERÓFILO MACIEL FRANÇA

3244-8000  
João Pessoa  
Paraíba

Autentico a presente cópia, reproduzida fiel do original que foi apresentado. Em testemunho da verdade:  
João Pessoa-PB 02/02/2017 16:17:38  
Claudiana de Miranda Dornelas - Escrivã  
CPF: 0207-0079871 ENCL: 2, 31 FAPEN: 02/27 FAPUN: 0,46 ISS: R\$ 0,12  
SELO DIGITAL: ACP19887-4044  
Confira a autenticidade em <https://brasil.digitalex.com.br>





**SERVPROL**  
SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES  
*Saúde levada a sério.*

## VI. DA RESCISÃO

**Cláusula Décima Oitava.** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes, mediante aviso por escrito, com 30(trinta) dias de antecedência concretizando-se a rescisão ao término do mês subsequente.

**Cláusula Décima Nona.** A falta de pagamento por parte da CONTRATANTE, tolerado até o 5º dia após o vencimento, implicará na suspensão dos serviços, sendo o mesmo restabelecido após a normalização do débito.

**Cláusula Vigésima.** O atraso de mais de duas parcelas importará, a critério da CONTRATADA, na rescisão automática do presente instrumento e multa de 30% sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das parcelas em atraso devidamente corrigidas e atualizadas, acrescidos de juros de mora de 1% *pro rata die*.

## VII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula Vigésima Primeira.** Todos os acessórios e peças, inerentes aos equipamentos Baumer, devem ser autorizados pelo fabricante para se ter segurança absoluta, precisão e manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

**Cláusula Vigésima Segunda.** Todas as peças de fabricação Baumer que venham a ser necessária a sua substituição para os equipamentos acobertados pelo presente contrato de manutenção terão **desconto de 10%** sobre o valor do preço de lista vigente..

**Cláusula Vigésima Terceira.** Eventuais acordos adicionais ou alterações das condições gerais deste contrato deverão ser realizados através de Termo Aditivo, firmado por pessoas nomeadas com poderes de representação de ambas as partes.

**Cláusula Vigésima Quarta.** O CONTRATANTE declara estar ciente de que a CONTRATADA recomenda que os EQUIPAMENTOS passem por manutenções preventivas bimestrais. Tal procedimento deve ser efetuado por pessoal treinado, com ferramentas e equipamentos adequados e conforme exigências do fabricante.

Av. Juarez Távora, 1188 – Torre – João Pessoa – PB – CEP: 58.040-021 – Fone: (83) 3244-5503 - CNPJ: 12.919.519/0001-88





**SERVPROL**  
SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES

*Saúde levada a sério.*

**VIII. DO FORO**

**Cláusula Vigésima Quinta.** Fica eleito o foro desta comarca com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, assinadas pelos CONTRATANTES na presença de 02 (duas) testemunhas.

João Pessoa/PB, 01 de dezembro de 2016.

*[Signature]*  
**Marcelino Paiva Martins**  
Gerente Administrativo  
Hospital PROVAL de Mamanguape  
INST. DE PSICOLOGIA CLINICA EDUC. PROVAL de Mamanguape  
CONTRATANTE

*[Signature]*  
**Valdir Pereira da S. Júnior**  
Gerente Administrativo  
SERVPROL - SERVIÇOS E COM. DE PROD. MÉDICO-HOSPITALARES LTDA  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

NOME: Simone Lorna Silva NOME: \_\_\_\_\_

CPF/CIC: 698.837.934-72 CPF/CIC: \_\_\_\_\_

Av. Juarez Távora, 1188 – Torre – João Pessoa – PB – CEP: 58.040-021 – Fone: (83) 3244-5593 - CNPJ: 07.919.519/0001-38

CARTÓRIO  
**MONTEIRO DA FRANCA**  
Serviço Notarial - 5º Ofício  
Av. Epitácio Pessoa, 415 - Torre - CEP: 58040-000 - Telefax: (83) 3244-8000 - João Pessoa/PB

Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.  
João Pessoa/PB 02/02/2017 16:07:04  
Claudiana de Miranda Dornelas - Escrevente  
(2017-007910) ENCL:R\$ 2,31 FARPEN:R\$ 0,27 FEPJUR:R\$ 0,46 ISS:R\$ 0,12  
SELO DIGITAL: 4EP19210-CLT11  
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

FRANCA SERVICOS NOTARIAIS  
DANIEL DA FRANCA JUNIOR  
HERSON DA MACIEL FRANCA



**SERVPROL**  
SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES

*Saúde levada a sério.*

**ANEXO I**

Cliente: **INST. DE PSICOLOGIA CLINICA EDUC. E PROFISSIONAL - IPCEP**

Tipo de Contrato: **Manutenção Preventiva Bimestral + Manutenção Corretiva Livre.**

**EQUIPAMENTOS CONTRATADOS**

Item	Quant	Und.	Especificação dos Equipamentos
1	01	Und	AUTOCLAVE BAUMER, MODELO HI VAC II, 263L, Série: 1350020060
2	01	Und	AUTOCLAVE BAUMER, MODELO HI VAC II, 263L, Série: 1350020062
3	01	Und	OSMOSE REVERSA BAUMER, MODELO H20SW, Série: 1321000134
4	01	Und	OSMOSE REVERSA BAUMER, MODELO H20SW, Série: 1349000163
5	01	Und	TERMODESINFECTORA, MODELO TWE-2000, 287L, Série: 1413002160
6	01	Und	GABINETE DE SECAGEM, MODELO EA-34-03, Série: 1350020203
7	01	Und	SECADOR DE ROUPAS 50KG, MODELO LS-50, Série: 1407030478
8	01	Und	SECADOR DE ROUPAS 50KG, MODELO LS-50, Série: 1404030476
9	01	Und	LAVADORA EXTRATORA 120KG, MOD. LXS-120, Série: 1409001070
10	01	Und	CALANDRA FLATWORK, MODELO LC-20, Série: 1403000048
11	01	Und	OSMOSE REVERSA BAUMER, MODELO H60SW, Série: 1407000181

Av. Juarez Távora, 1188 – Torre – João Pessoa – PB – CEP: 58.040-021 – Fone: (83) 3244-5503 – CNPJ: 12.919.519/0001-38

CARTÓRIO  
**MONTEIRO DA FRANCA**  
Serviço Notarial - 5º Ofício  
Av. Epitácio Pessoa, 416 - Torre - CEP: 58040-000 - Telefax: (83) 3244-8000 - João Pessoa/PB

TEL: (83) 3244-5503  
DAMÁSIO FRANCA JUNIOR  
SILVIO JERÔNIMO  
HERÓFILO MACIEL FRANCA

Autentico a presente copia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.  
João Pessoa-PB 02/02/2017 16:17:44  
Claudiana de Miranda Dornelas - Escrivã  
(2017-007982) ENL:R\$ 2,31 FAP:R\$ 0,27 FEP:R\$ 0,46 ISS:R\$ 0,12  
SELO DIGITAL: AEP19382-677C  
Confira a autenticidade em <http://selodigital.tjpb.jus.br>



**SERVPROL**

SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES

*Saúde levada a sério.*

**ANEXO II**

**INSUMOS INCLUSOS NO CONTRATO**

DESCRIÇÃO DOS CONSUMÍVEIS	QUANTIDADE
Membrana 75 GPD, osmose reversa H-20-SW	04
Filtro Sedimento 1 Microns 10" – H-20	02
Filtro Polipropileno 5 Microns 10" – H-20	02
Filtro Carvão Granular 10" – H-20	02
Guarnição Autoclave MX 253 – 1	02

OBS.: Quantidades equivalentes a uma troca completa dos filtros e membranas para 02 sistemas de osmose reversa de 20 litros.

Av. Juarez Távora, 1188 – Torre – João Pessoa – PB – CEP: 58.040-021 – Fone: (83) 3244-5503 - CNPJ: 12.919.519/0001-38

**CARTÓRIO**  
**MONTEIRO DA FRANCA**  
Serviço Notarial - 5ª Ofício  
Av. Epitácio Pessoa, 416 - Torre - CEP: 58040-000 - Telefax: (83) 3244-8000 - João Pessoa/PB

Autêntico a presente cópia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade  
João Pessoa-PB 02/02/2017 16:17:41  
Claudiana de Miranda Bonfins - Escrivã  
(2017-007983) ENL:R\$ 2,31 FAFEN:R\$ 0,27 FEV:R\$ 0,46 ISE:R\$ 0,12  
SELO DIGITAL: ACP19383-1001  
Confira a autenticidade em <http://seidigital.tipb.jus.br>

TABELA  
DAMÁSIO FRANCA JUNIOR  
TABELA SU. 3 T. 2  
HERÓFILO MACIEL FRANCA

